

## DESPACHO DO SUPERINTENDENTE

Em 13 de setembro de 2004

### PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR CVM Nº 09/03

**Objeto do Inquérito:** "Apurar a eventual ocorrência de irregularidades praticadas por administradores e acionistas controladores da INDÚSTRIA DE BEBIDAS ANTÁRTICA POLAR S/A, no período que antecedeu o cancelamento de seu registro de companhia aberta."

Assunto: Prorrogação do prazo de defesa por solicitação de indiciados.

#### Indiciados

#### Advogados

Braco S.A.	Não constituiu advogado
Carlos Alberto da Veiga Sicupira	Não constituiu advogado
Carlos Alves de Brito	Dr. Paulo Cezar Aragão e outros
Claudio Braz Ferro	Não constituiu advogado
Companhia Brasileira de Bebidas ( atual Demominação Social da Cia Antartica Paulista IBBC)	Dr. Paulo Cezar Aragão e outros
Companhia de Bebidas das Américas - Ambev	Dr. Paulo Cezar Aragão e outros
Delfim Araújo Filho	Dr. Paulo Cezar Aragão e outros
Empresa de Administração e Participações S/A. - Ecap	Não constituiu advogado
Fundação Antônio e Helena Zerrenner Instituição Nacional de Beneficência	Não constituiu advogado
Guilherme Rodolfo Laager	Não constituiu advogado
Jorge Paulo Lemann	Não constituiu advogado
José de Maio Pereira da Silva	Não constituiu advogado
José Heitor Attílio Gracioso	Não constituiu advogado
Juan Manuel Vergara Galvis	Dr. Paulo Cezar Aragão e outros
Luis Felipe Pedreira Dutra Leite	Não constituiu advogado
Magim Rodriguez Júnior	Dr. Paulo Cezar Aragão e outros
Marcel Herrmann Telles	Dr. Paulo Cezar Aragão e outros
Maurício Luís Luchetti	Não constituiu advogado
Milton Dexheimer	Não constituiu advogado
Nardon, Nasi Auditores Independentes S/S	Não constituiu advogado
Oswaldo Vivanco	Não constituiu advogado
Price Waterhouse Auditores Independentes (atual Price Waterhouse Coopers)	Dr. Paulo Vital Olivo e outros

Rubens Vieira

Não constituiu advogado

Vicente Falconi Campos

Dr. Paulo Cezar Aragão e outros

Victório Carlos de Marchi

Dr. Paulo Cezar Aragão e outros

### **DESPACHO**

Tendo em vista o recebimento dos pedidos de prorrogação de prazo de defesa formulado pelos escritórios Barbosa, Müssnich & Aragão Advogados, representante legal da Companhia de Bebidas das Américas – Ambev, Companhia Brasileira de Bebidas e dos Srs. Marcell Hermann Telles, Vicente Falconi Campos, Victorio Carlos de Marchi, Delfim Araújo Filho, Juan Manuel Vergara Galvis, Carlos Alves de Brito, Magim, Rodriguez Júnior e Castro, Campos, e Associados-Advogados, representante legal da PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes, indicados nos autos do Processo Administrativo Sancionador CVM nº 09/03, fica prorrogado, por mais 30 (trinta) dias, até 25/10/2004, o prazo para apresentação de defesas, extensivo aos demais indicados no processo.

LUIS MARIANO DE CARVALHO

Superintendente de Fiscalização Externa